

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ARES-PCJ Nº 08/2017

PARECER CONSOLIDADO
ARES-PCJ Nº 05/2017 - CRBG

ASSUNTO:

REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS DO CONTRATO DE PPP Nº 48/2012

INTERESSADO:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE, PIRACICABA e ÁGUAS DO MIRANTE

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste do Preço de Referência (PR), dos serviços de esgotamento sanitário do município de Piracicaba, encaminhada à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, visando o reequilíbrio econômico e financeiro da Águas do Mirante, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste do Preço de Referência.

2 - ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE PIRACICABA

O Município de Piracicaba é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei nº 7.371 de 09/08/2013. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto- SEMAE.

2.1.2 - PRESTADOR

O **Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE** foi criado em 30/04/1969, através da Lei nº 1.657, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Piracicaba.

Através da Concorrência nº 01/2011 (Processo nº 1.687/2011), o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE firmou o Contrato nº 048/2012, de regime de parceria público-privada, na modalidade administrativa, com a empresa **Águas do Mirante S/A**, visando à prestação do serviço de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

- Em 16 de janeiro de 2017, através do diretor Executivo, Sr. Marcos Valério de Araújo, foi protocolado o pedido de reajuste do Preço Referencial dos serviços realizados pela Águas do Mirante, através do ofício AMPC – 014/17.

A partir dessa solicitação da Água do Mirante foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 08/2017, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste.

3 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 INFORMAÇÕES INICIAIS

3.1.1 – SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Através do Ofício AMPC de 16/01/2017, a Águas do Mirante submeteu ao exame da ARES-PCJ proposta de reajuste do referido contrato. A proposta solicita reajuste de 6,03% no PR (Preço Referencial) alterando o valor dos atuais R\$ 2,16 para R\$ 2,29, como forma de pagamento pelos serviços prestados no Contrato de PPP, em Piracicaba.

3.1.2 – ÚLTIMO REAJUSTE

O Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) nº 048/2012, em sua Cláusula 9.10, prevê que o reajuste do Preço de Referência (PR) ocorrerá anualmente, após 12 (doze) meses, contados da data base janeiro de 2011, utilizando fórmula paramétrica contratual específica.

Durante o ano de 2016 o Preço de Referência (PR) praticado foi de R\$ 2,16/m³ (dois reais e dezesseis centavos por metro cúbico), conforme o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2016 - DFB.

3.1.3 – INDICES ECONÔMICOS

Apresentamos a variação anual das parcelas utilizadas para o cálculo do reajuste do ano 2016/2017.

ÍNDICE	VARIAÇÃO
Energia Elétrica – CPFL Paulista	-1,16%
INCC – Índice Nacional de Custo de Construção	6,32%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	6,65%
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo	5,35%

4.0 – REAJUSTE DO CONTRATO

O reajuste do Preço de Referência (PR) é procedimento contratual, previsto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) nº 048/2012, firmado entre o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa Águas do Mirante S/A, que prevê, em sua Cláusula 9.7, que o cálculo mensal da Contraprestação Pecuniária (CP), se dará através da seguinte fórmula matemática:

$$CP = VFe \times PR \times (0,12 + K)$$

Onde:

- **CP** = Contraprestação Mensal devida;
- **VFe** = Volume Faturado de Esgoto no mês;
- **PR** = Preço de Referência (R\$ / m³).
- **K** = Fator em função de evento atingido;

4.1 – EVENTO

O Fator “K”, previsto no Edital, tem como objetivo incrementar, no valor da contraprestação mensal, cada evento (etapa) atingido, com seus respectivos coeficientes, sendo eles:

EVENTO	DESCRIÇÃO	FATOR “K”
1	Assunção das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) existentes	0,25
2	Assunção da ETE Ponte do Caixão e atendimento ao primeiro marco de investimento	0,35
3	Início de operação da ETE Bela Vista e atendimento ao segundo marco de investimento	0,65
4	Atendimento ao terceiro marco de investimento	0,75
5	Atendimento ao quarto marco de investimento	0,80
6	Início de operação da segunda fase da ETE Capim Fino (Santa Rosa) e atendimento ao quinto marco de investimento	1,00

Até o presente momento, a empresa Águas do Mirante S/A atingiu os 5 (cinco) primeiros eventos, portanto o Fator “K” é de 0,80.

4.2 – CÁLCULO PARA REAJUSTE DO PREÇO REFERÊNCIAL

O Contrato da PPP nº 048/2012, assinado em 11/06/2012, em sua cláusula 9.10, prevê que o reajuste do Preço de Referência (PR) ocorrerá sempre após 12 (doze) meses, contados da data base janeiro de 2011. O PR vigente, em dezembro/2016, era de R\$ 2,16/m³ (dois reais e dezesseis centavos por metro cúbico), conforme Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 10/2016 - DFB.

O fator de reajuste do Preço de Referência (PR) é composto por uma “cesta de índices”, com diferentes pesos (percentuais), conforme a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

Onde:

IPCA = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE;

IGP-M = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela FGV;

INCC = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela FGV;

E = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, da tarifa de Energia Convencional A4 (TUSD+TE) da CPFL, instituído e publicado pela ANEEL.

As variações percentuais desses índices, para o período analisado, são:

IPCA - (Jan/2016 a Jan/2017) = 5,35 % (Anexo I - Tabela 1);

IGP-M - (Jan/2016 a Jan/2017) = 6,65 % (Anexo I - Tabela 2);

INCC - (Jan/2016 a Jan/2017) = 6,32 % (Anexo I - Tabela 3);

E - (Abr/2015 a Abr/2016) = -1,16% (Anexo I - Tabela 4);

No cálculo da variação do **Índice “E” (Energia Elétrica)** é utilizada a Resolução Homologatória da ANEEL, emitida no início de abril de cada ano, no que se refere à Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Energia (TE), da CPFL Paulista. Os valores são encontrados na Tabela 1 / Subgrupo A4 (2,3 a 25 kV) / Modalidade Convencional / Base Econômica.

TARIFA DE BASE ECONÔMICA (TBE) = TUSD + TE	
Abril de 2015	Abril de 2016
TBE₍₂₀₁₄₋₂₀₁₅₎ = TUSD + TE	TBE₍₂₀₁₅₋₂₀₁₆₎ = TUSD + TE
TBE₍₂₀₁₄₋₂₀₁₅₎ = 73,55 + 239,80 = 313,35	TBE₍₂₀₁₅₋₂₀₁₆₎ = 59,03 + 250,68 = 309,71
TBE₍₂₀₁₄₋₂₀₁₅₎ = R\$ 313,35/MWh	TBE₍₂₀₁₅₋₂₀₁₆₎ = R\$ 309,71/MWh

Considerando que a Tarifa de Base Econômica (TBE) para o período compreendido entre abril/2014 a abril/2015 foi de R\$ 313,35/MWh e para o período de abril/2015 e abril/2016 foi de R\$ 309,71/MWh, a variação do Índice “E” (Energia Elétrica) é de -1,16% (menos um vírgula dezesseis centésimos por cento).

4.3 - FÓRMULA PARAMÉTRICA DE REAJUSTE (R):

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

$$R = 1 + (0,50 \times 0,0535) + (0,20 \times 0,0665) + (0,15 \times 0,0632) + (0,15 \times (-0,0116))$$

$$R = 1 + (0,02675) + (0,01330) + (0,00948) + (-0,00174)$$

R = 1,0478 ou 4,78%

4.4-CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA (PR):

Assim, considerando o valor vigente do Preço de Referência (PR) e o índice reajuste de 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro/2017, passa a ser de:

$$\text{PR} = (\text{Valor Vigente do PR}) \times (\text{Índice de Reajuste})$$

$$\text{PR} = 2,16 \times 1,0478$$

PR = R\$ 2,26/m³ (dois reais e vinte e seis centavos por metro cúbico)
--

4.5- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Os valores dos Serviços Complementares, prestados pela empresa Águas do Mirante S/A, conforme cláusulas contratuais, também serão reajustados em 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro/2017 e estão apresentados no Anexo II – Tabela 1.

5 – ANÁLISE FINAL

5.1 – CONCLUSÃO

Diante dos cálculos apresentados conclui que o reajuste do Preço de Referência (PR) e demais serviços complementares sejam efetuados nos seguintes termos:

- a) Reajuste do Preço de Referência (PR) em 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de janeiro de 2017, conforme Tabela 3 do Anexo I;
- b) O Preço de Referência (PR), reajustado em 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), altera o atual valor de R\$ 2,16/m³ (dois reais e dezesseis centavos por metro cúbico), para R\$ 2,26/m³ (dois reais e vinte centavos por metro cúbico).
- c) Também ficam reajustados, em 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento), os valores dos Serviços Complementares, conforme Cláusula 9.10, do Contrato de PPP nº 048/2012, bem como os valores das multas, previstas na Cláusula 18.3.1, do referido Contrato de PPP.

5.2 - RECOMENDAÇÕES

A Diretoria Executiva da ARES-PCJ recomenda que:

- a) O SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba efetue o pagamento mensal da contraprestação da empresa Águas do Mirante S/A, considerando o novo Preço de Referência de R\$ 2,26/m³ (dois reais e vinte e seis centavos por metro cúbico), retroativo a janeiro de 2017;
- b) A empresa Águas do Mirante S/A, para fins de divulgação, afixe a tabela com os novos valores dos Serviços Complementares, estabelecidos neste Parecer Consolidado, em local de fácil acesso e em seu sítio eletrônico na Internet.

c) A empresa Águas do Mirante S/A solucionou todas as "Não Conformidades" verificadas, por ocasião da fiscalização realizada pela ARES-PCJ;

d) Reiteramos a necessidade da empresa Águas do Mirante S/A demonstrar à ARES-PCJ a composição de custos dos Serviços Complementares para análise;

e) Conforme o § 5º, Art. 13, da Resolução ARES-PCJ nº 70, em caso de reajuste da contraprestação, a ARES-PCJ emitirá apenas Parecer Consolidado, indicando os valores atualizados, não sendo necessária sua apreciação pelo Conselho de Regulação e Controle Social e tampouco emissão de Resolução específica ou outro ato homologatório.

Este é o parecer, SMJ.

Americana, 10 de fevereiro de 2017.

CARLOS R. B. GRAVINA
Diretor Técnico Operacional da ARES-PCJ

ANEXO I

Tabela 1 – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Série Histórica – IPCA/IBGE					
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)	Variação (%)		
			No Mês	No Ano	12 Meses
2016	Janeiro	1.172,6559	1,27	1,27	10,71
	Fevereiro	1.183,2098	0,90	2,18	10,36
	Março	1.188,2976	0,43	2,62	9,39
	Abril	1.195,5462	0,61	3,25	9,28
	Maio	1.204,8715	0,78	4,05	9,32
	Junho	1.209,0886	0,35	4,42	8,84
	Julho	1.215,3758	0,52	4,96	8,74
	Agosto	1.220,7235	0,44	5,42	8,98
	Setembro	1.221,7001	0,08	5,51	8,48
	Outubro	1.224,8765	0,26	5,78	7,87
	Novembro	1.227,0813	0,18	5,97	6,99
	Dezembro	1.230,7625	0,30	6,29	6,29
2017	Janeiro	4.793,8500	0,38	0,80	5,35

Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm

Tabela 2 – Índice Geral de Preços -M

Série Histórica – IGP-M/FGV	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
Discriminação		Mês Anterior	MÊS	Acumulada	
				ANO	12 Meses
INCC - Todos os Intens	665,542	0,54	0,64	0,64	6,65

Fonte: <http://portalibre.fgv.br/main.jsp?lumChannelId=402880811D8E34B9011D92E5C726666F>

Tabela 3 – Índice Nacional de Custo da Construção – INCC

Série Histórica – INCC/FGV	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	MÊS	Acumulada	
				ANO	12 Meses
INCC - Todos os Intens	690,614	0,6	0,29	0,29	6,32

Fonte: <http://portalibre.fgv.br/main.jsp?lumChannelId=402880811D8E34B9011D92E5C726666F>

Tabela 4 – Série Histórica de Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL

ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL					
DATA BASE	TARIFA DE BASE ECÔNOMICA (TBE)* (R\$/MWh)			VARIÇÃO ANUAL (%)	Nº RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA DA ANEEL
	TUSD	TE	TOTAL		
abr/09	35,25	163,11	198,86	-	795/2009
abr/10	35,41	125,9	161,35	-18,86	961/2010
abr/11	31,61	146,38	177,99	10,31	1.130/2011
abr/12	26,72	153,21	179,93	1,09	1.271/2012
abr/13	20,99	167,35	188,34	4,67	1.504/2013
abr/14	24,6	193,98	218,58	16,06	1.701/2014
abr/15	73,55	239,8	313,35	43,36	1.871/2015
abr/16	59,03	250,68	309,71	-1,16	2.056/2016

Fonte: <http://www.aneel.gov.br/>

ANEXO II

Tabela 1 - Valores dos Serviços Complementares

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Relocação ou substituição de ligações de 4" a pedido do usuário (R\$/unid.)	297,77
2	Relocação ou substituição de ligações de 6" a pedido do usuário (R\$/unid.)	427,22
3	Atendimento a extravasamento de esgotos em ramal, por culpa do usuário (R\$/unid.)	80,35
4	Atendimento a solicitação de limpeza de fossa séptica (R\$/m ³) + Custo do caminhão limpa fossa caso usado (R\$/m ³)	3,67
		8,04
5	Recebimento de lodo de caminhão limpa fossa em ETE (R\$/m ³)	3,68
6	Atendimento a pedido de inspeção das instalações prediais (R\$/h)	22,72
7	Atendimento a pedido de aferição de hidrômetro (R\$/unid.)	46,17
8	Atendimento a pedido de troca de hidrômetro (R\$/unid.)	61,58
9	Recuperação de calçada em concreto, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	43,45
10	Recuperação de calçada em pedra, danificada no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	63,13
11	Recuperação de pavimento, danificado no caso de novas ligações ou relocações de ligações antigas (R\$/m ²)	72,65